www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.152, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Alteração a redação dos incisos I a V, do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.751, de 01 de junho de 2021, que "dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Estudos para implantação do novo anel viário no Município de Louveira e dá outras providências".

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando que, a Lei Orgânica do Município em seu § 3º, art. 98, estabelece que compete ao Prefeito, como Chefe da Administração, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, e adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública;

Considerando, finalmente os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 003541/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I a V do art. 1º do Decreto Municipal n º 5.725 de 7 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I – Ubirajara Batista Junior – Secretário de Governo e Comunicação Social;

II – Cássio Rodrigo da Cunha – representando a Secretaria de Negócios Jurídicos;

III – Edson Ricardo M. Pissulin – Secretário de Desenvolvimento Urbano;

IV – Vinícius Gottschall Criscuolo – representando a Secretaria de Gestão Ambiental;

V – Alessandra Rapini Concer – representando a Secretaria de Gestão de Projetos e Programas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o do art. 1º do Decreto nº 5.751 de 01 de junho de 2021.

Louveira, 17 de novembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
UBIRAJARA BATISTA JUNIOR
Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 6.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a unificação das Áreas de terras designadas como terreno constituído pelo lote n° A-6-A, da quadra "A", do loteamento denominado "Monterrey", situado no Bairro Santo Antônio, Rio Acima, Município de Louveira matrícula nº 7.753 e terreno constituído pelo lote n.º A-7-A, da quadra "A", do loteamento denominado "Monterrey", situado no Município de Louveira, matrícula nº 7.754, ambas inscritas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 006974/2022, em especial as manifestações das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação dos imóveis integrantes dos objetos das matrículas imobiliárias nº 7.753 e 7.754, ambas inscritas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL

MATRÍCULA Nº 7.753 DO O.R.I DE VINHEDO O terreno constituído pelo lote n°. A-6-A, da quadra "A", do loteamento denominado "Monterrey", situado no bairro Santo Antônio, Rio Acima, Município de Louveira, que assim se descreve: mede 20,00m de frente para a Avenida Escorial, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 66,80m (confrontando com o lote A-7-A) do lado esquerdo mede 71,20m (confrontando com o lote A-5-A) e nos fundos mede 20,48m (confrontando com a área verde), encerrando a área de 1.380,00m².

MATRÍCULA N° 7.754 DO O.R.I DE VINHEDO O terreno constituído pelo lote n°. A-7-A, da quadra "A", do loteamento denominado "Monterrey", situado no Município de Louveira, que assim se descreve: mede 20,00m de frente para a Avenida Escorial, da frente aos fundos do lado

direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 62,40m (confrontando com o lote A-8-A) do lado esquerdo mede 66,80m (confrontando com o lote A-6-A) e nos fundos mede 20,48m (confrontando com a área verde), encerrando a área de 1.292,00m².

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE "A-6-7-A": O terreno constituído pelo lote n°. A-6-7-A, da quadra "A", do loteamento denominado "Monterrey", situado no bairro Santo Antônio, Rio Acima, Município de Louveira, que assim se descreve: mede 40,00m de frente para a Avenida Escorial, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 62,40m (confrontando com o lote A-8-A) do lado esquerdo mede 71,20m (confrontando com o lote A-5-A) e nos fundos mede 40,96m (confrontando com a área verde), encerrando a área de 2.672,00m².

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de novembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário de Desenvolvimento Urbano

.....